



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

INSTRUÇÕES N.º 02/2004

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

Contrato n.º: 86/2015

Objeto: Referente a Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos.

Contratada: ARMARINHOS FERNANDO LTDA

Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 18 de setembro de 2015.


Município de Orindiúva

Contratante


ARMARINHOS FERNANDO LTDA

Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº. 86/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA ARMARINHOS FERNANDO LTDA. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ARMARINHOS FERNANDO LTDA, com sede, domicílio e foro na Praça Tereza Cristina, nº 37, Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.076.228/0022-16, neste ato representada por seu representante legal Marcio Eduardo Gavranic, portadora do RG nº 6.176.098 e do CPF nº 055.136.576-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 64/2015, referente ao Convite de Preços nº 46/2015, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, conforme planilha abaixo:

Ítem	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Brinquedo para bebês, carrinho com blocos para martelar, incluindo martelo adequado para mãos pequenas	300	Sorocaba	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
2	Moto com fricção. Cores Sortidas. Material: plástico. Acondicionada em caixa de papelão.	250	Sorocaba	R\$ 25,99	R\$ 6.497,50
3	Boneca em material plástico, com roupa de bailarina incluindo sapatilha e tiara. Medida não inferior AXLXC (32,5X5X9) cm	250	Mattel	R\$ 46,90	R\$ 11.725,00
4	Minigame com 3 funções de jogos, com rádio FM e relógio de pulso em personagem infantil feminino.	40	Candice	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	Minigame com 3 funções de jogos, com rádio FM e relógio de pulso em personagem infantil masculino.	45	Candide	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
5	Bola de Futebol em material resistente em PVC, Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 20x20x20cm, em cores variadas.	350	Capital Trade	R\$ 17,90	R\$ 6.265,00
6	Boneca com corpo revestido em tecido. Braços, pernas e cabeça em material plástico. Emite som: no mínimo 1 música (cantigas de roda) e recita no mínimo 2 versinhos populares. Com bateria inclusa, embalada em caixa de papelão.	300	Milk	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
7	Bola de Volei NR05 - cores diversas - capacidade: 4 à 6 libras	350	Max Brasil	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
				Total:	R\$ 44.884,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 44.884,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

02 Executivo – 020500 Administração – 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 46/2015, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

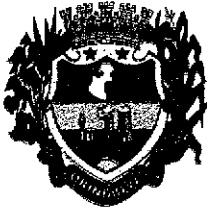
CLÁUSULA DÉCIMA
DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

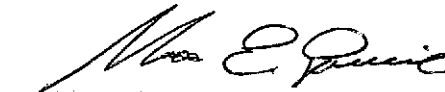
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 18 de setembro de 2015.

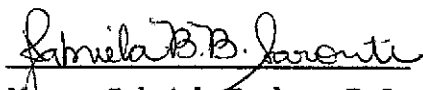


Maurício Bronca
CONTRATANTE

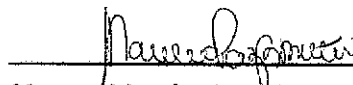


Armarinhos Fernando Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

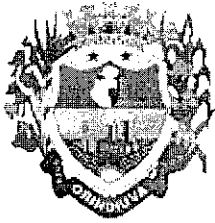


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Segunda-feira, 21 de setembro de 2015

Ano II | Edição nº 85

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: KEKÉ CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para construção de arquibancada e minicampo sintético no centro poliesportivo.

Valor: R\$ 70.000,36.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 020100 Gabinete do Prefeito e dependência – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – fundeb 40% - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências – 08.244.0106.2025.0000 Manutenção dos serviços de assistência social – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção

Data: 15/09/2015.

Código Localizador: FIVMBTQQ

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: TAYSA PORTO SILVA 45591363565.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis e produtos saneantes.

Valor: R\$ 32.702,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 020100 Gabinete do Prefeito e dependência – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – fundeb 40% - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências – 08.244.0106.2025.0000 Manutenção dos serviços de assistência social – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção

da Gestão de saúde – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos.

Data: 18/09/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: G B RIBEIRO AGROPECUÁRIA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis e produtos saneantes.

Valor: R\$ 30.505,50.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 020100 Gabinete do Prefeito e dependência – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – fundeb 40% - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências – 08.244.0106.2025.0000 Manutenção dos serviços de assistência social – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de saúde – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos.

Data: 18/09/2015.

Código Localizador: HKXGAMXV

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: ARMARINHOS FERNANDO LTDA.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos.

Valor: R\$ 44.884,00.

Dotação: 02 Executivo – 020500 Administração – 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração.